



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019-09 - SRP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas, necessita da realização de Pregão Presencial para formar Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para futura aquisição de um trator 4x4 de pneus, cabinado com ar-condicionado, não inferior a 115 cv, 22000 rpm, em atendimento ao Convenio nº 867758-2018 - MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E DA VIGÊNCIA

2.1. A aquisição de um Trator 4x4 de pneus 4 cilindros não inferior 115 cv, 2200rp, cabinado, com ar-condicionado, uma demanda antiga dos nossos agricultores e Produtores familiares, assim beneficiando diretamente e indiretamente mais de 500 famílias rurais alavancando da produção de alimentos através da Assistência Técnica. A economia do município de Pacajá, localizado no sudoeste paraense, microrregião de Altamira do Pará, basear-se na exploração, da pecuária extensionista. A AGRICULTURA é basicamente de subsistência, desenvolvida pela maioria das famílias residente nas 45 vicinais, tendo na exploração e fortalecer a agricultura local (cultivo de grãos: Arroz; Feijão e Milho, além de tubérculos como Mandioca), para os agricultores, que todos os dias, se dedicam à agricultura familiar, enfrentando os mais variados problemas para tornar suas atividades lucrativas, reduzindo a penosidade do trabalho, conservar seu patrimônio produtivo e manter vivas as expectativas para que os seus filhos venham gozar de um padrão de vida melhor do que os seus. Muitas desses problemas, sabemos, decorrem, dentre inúmeros fatores internos e externos da unidade de produção familiar, da baixa capacidade gerencial dos produtores, do uso inadequado de tecnologias já disponíveis e ou da inexistência de tecnologias adequadas, sendo essa uma situação não evolutiva do produtor. E diante da criação de um grande complexo energético hidrelétrica de Tucuruí, e agora com execução das obras da hidrelétrica de Belo Monte, que vem desencadeando impactos direto ao município de Pacajá, com a chegada de imigrantes a procura de emprego e renda na melhoria de vida, constituindo uma região centrada de problemas intrigadas nas políticas socioeconômicas e ambientais, com necessidade de políticas públicas regionalizadas, com aporte de investimentos estrutural e social equivalente aos aspectos gerados no município, tornando possível o desenvolvimento sustentável e melhoria da população pacajaense. Prefeitura Municipal de Pacajá através das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Urbanos, estando a par das mudanças impostas pelo processo de globalização e pelos princípios do desenvolvimento sustentável elaboraram algumas ações no sentido de melhor habilitar os produtores rurais, possibilitando-lhes uma compreensão satisfatória



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

desse ambiente a fim de que abram Janelas de oportunidades para a sua produção, aumentando as reais chances de sua viabilização competitiva. E através desta definição que surgiu A NECESSIDADE DE FORTALECER A AGRICULTURA LOCAL que vem contribuir para a melhoria do bem estar alimentar dos agricultores familiares e gerando renda, e abastecendo o mercado local com hortaliças, grãos, criação de pequenos animais, e pecuária leiteira, entre outras.

O assentamento acompanhado através deste projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a orientação/assistência técnica adequado, faz-se necessário, haja vista benefícios diretos proporcionados com essa atitude, dentre elas, o incentivo a atividade agrícola, estimulando unidades familiares a produzir e contribuir positivamente para o AUMENTO DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, com o uso de solo e preservação de ecossistema ambiental, bem como ainda a inserção dessas famílias em unidades produtoras sustentáveis, aumentando a renda para esses grupos provenientes da comercialização dos produtos no mercado consumidor local ou externo. As famílias necessitam de mecanismo que lhes propicie as condições de se tornarem agricultores inseridos no mercado, no meio rural é necessário buscar alternativas de produção que diversifiquem as atividades, gerando renda e oportunidades para as famílias do campo. Tais atividades devem ser desenvolvidas com responsabilidade técnica e ambiental, considerando o potencial da região e as vocações locais. O Estado do Pará tem grande potencial para o desenvolvimento da PRODUÇÃO de alimentos (tubérculos; grão; fruticultura; derivados do leite e aquicultura) em suas várias modalidades de produção/manejo. A produção de tubérculos; hortaliças; cacau; grão (milho) está em pleno crescimento, o município de Pacajá/PA, que possui IDH de 0,661, estando na posição 3.589 do ranking do IDH nacional é a modalidade mais adequada. Conjugando a disponibilidade de recursos climáticos, ambientais, pequenas propriedades e vários assentamentos, divididas nas Superintendências do INCRA 027 (17 PA's) e 030 (05 PA's). A Prefeitura Municipal de Pacajá apresenta a proposta de difundir entre os interessados e principalmente nos PA's, informações técnicas e econômicas sobre a produção de alimentos por meio de ações articuladas. Por um lado subsidiando sua implementação de ferramentas de apoio e Assistência Técnica continuada, realizando treinamento e assistência técnica continuada aos produtores, o que justifica a realização da licitação.

2.1.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3. OBJETO E QUANTIDADE

3.1. Constituem objeto do presente processo licitatório para Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para realização de Pregão Presencial para formar Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para a futura aquisição de um trator 4x4 de pneus, cabinado com ar condicionado, não inferior a 115



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

cv, 22000 rpm, em atendimento ao Convênio nº 867758-2018 - MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, em atendimento ao Convênio nº 867758-2018 - MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT	P. TOTAL
1	TRATOR 4X4 DE PNEUS, CABINADO COM ARCONDIONADO, NÃO INFERIOR A 115 CV, 22000 RPM.	1,00	UND		

3.1.1. O objeto está enquadrado nas hipóteses:

a) Lei Federal nº 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

b) Decreto nº 7892/13:

Art. 2º, I, combinado com o Art. 3º, I, II, III e IV;

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.2. – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

4 – DA PRESTAÇÃO DO BEM

4.1. Os serviços deverão ser prestados de forma fracionada, de acordo com as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, sendo que as entregas serão realizadas na sede do município de Pacajá.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do bem será 30 (TRINTA) DIAS e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.1.2. O pedido formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de PACAJÁ/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.1.3. A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.1.4. As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade do bem prestados, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.1.5. Os serviços deverão ser de boa qualidade.

5.1.6. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.1.6.1. especificação correta do objeto;

5.1.6.2. número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.1.7. Os serviços deverão ser prestados de forma fracionada, de acordo com as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, sendo que as entregas serão realizadas na sede do município de Pacajá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o Fornecimento do objeto, inclusive quanto as licenças dos órgãos reguladores, seguros, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8. A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

6.1.10. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao Fornecimento do bem, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o Fornecimento;

6.1.11. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2. A Contratada se compromete a:

a) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;

b) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção *In loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

c) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 507, de 2011, bem como aos locais de execução do Objeto;

6.2.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PACAJA/PA, 18 de outubro de 2019.

Francisco Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal de Pacajá